



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – FECOP



ROTEIRO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestações de Contas

Decreto n.º 29.910 de 29 de setembro de 2009 (DOE 30/09/2009)

Capítulo X – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40. As entidades conveniadas com as Secretarias de Estado prestarão contas da aplicação dos recursos originários do FECOP diretamente às respectivas Secretarias, nos termos da legislação vigente.

Art. 41. As Secretarias de Estado prestarão contas à Gerência Executiva do FECOP – GEF, no prazo de 60 dias do recebimento dos recursos na conformidade do projeto aprovado e declarando expressamente que a documentação comprobatória da despesa está à disposição dos órgãos fiscalizadores da Administração Pública e da Gerência Executiva do FECOP – GEF, quando assim exigido.

Conteúdo da Prestação de Contas

- Ofício;
- Relatório de Execução da Receita e da Despesa;
- Relação de Pagamentos;
- Declaração de guarda e conservação dos documento comprobatórios das despesas.

Ofício

- Informar o projeto com o número do Mapp;
- Fazer referência ao período que está prestando contas;
- Informar o valor;
- Relacionar os anexos que compõem a prestação de contas.

Anexo I – Relatório de Execução da Receita e da Despesa

Período:

Parcela:

Projeto Mapp:

Receitas	Valor (R\$)	Despesas	Valor (R\$)
Total		Total	

Responsáveis pelas informações:

Dirigente do Órgão Executor:

Data:

Data:

Anexo II – Relação de Pagamentos

Credor	CNPJ/CPF	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Nota de Empenho	Data	Nota de Pagamento	Data	Valor
Total								

Assinatura do Responsável:

Data:

Anexo III – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis

Declaramos para os fins de direito que os documentos contábeis referentes à prestação de contas da ___ parcela, correspondente às aplicações realizadas no período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx do projeto Mapp _____ encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, nos arquivos desta Secretaria.

Local e Data

Assinatura do Dirigente do Órgão Executor

Prazos

- O prazo para envio da prestação de contas é de 60 dias após o pagamento.

Ex.: despesas pagas no mês de abril, tem até o dia 30/06 para encaminhar a prestação de contas para a GEF.

Obs.: O atraso na prestação de contas torna o projeto inadimplente e inviabiliza a liberação das parcelas até a devida regularização.